

As contradições da apropriação privada dos ventos: o caso do estado da Bahia

The contradictions of the private appropriation of the winds: the case of the state of Bahia

Las contradicciones de la apropiación privada de los vientos: el caso del estado de Bahía

Lorena Izá Pereira – iza.pereira@unesp.br

Pós-doutoranda do Instituto de Políticas Públicas e Relações Internacionais (IPPRI/UNESP).
Pesquisadora do Land Matrix (ponto focal América Latina e Caribe)

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2352-1760>

Resumo

O capital necessita de espaços e mercados para dar continuidade ao processo de acumulação do capital, especialmente nos momentos de inflexão na dinâmica do capitalismo internacional, como ocorreu em 2007/2008. É neste contexto que a apropriação de terras para a implantação de projetos eólicos emerge no Nordeste brasileiro. O objetivo deste artigo é debater acerca de como a apropriação privada dos ventos por meio da instalação de parque eólicos tem resultado em conflitos e conflitualidades no Nordeste brasileiro, principalmente em terras de uso comum localizadas no estado da Bahia. Para atingir este objetivo foram realizados procedimentos metodológicos quantitativos e qualitativos, como levantamento de dados em bases oficiais e em pesquisas acadêmicas pretéritas, análise documental dos balanços financeiros das empresas do setor e participação em audiências públicas que versam sobre a temática dos projetos eólicos. Identificamos que, embora seja uma energia considerada renovável, os impactos presentes no território apropriado para fins da exploração privada dos ventos, bem como os conflitos e as conflitualidades, representam exemplos de violação de direitos humanos conquistados por meio da luta histórica de movimentos sociais e também demonstram como os territórios de comunidades e dos povos tradicionais são apropriados para atender demandas externa a estes.

Palavras-chave: Energia eólica, Território, Conflito, Crise ambiental.

Abstract

The capital needs spaces and markets to continue the capital accumulation process, especially in moments of inflection in the dynamics of international capitalism, as occurred in 2007/2008. It is in this context that the appropriation of land for the implementation of wind projects emerges in the Brazilian Northeast. The purpose of this article is to discuss how the private appropriation of wind through the installation of wind farms has resulted in conflicts and conflicts in the Brazilian Northeast, mainly in common use lands located in the state of Bahia. To achieve this objective, quantitative and qualitative methodological procedures were carried out, such as data collection in official databases and in past academic research, documentary analysis of the financial statements of companies in the sector and participation in public hearings that deal with the theme of wind projects. We identified that, although it is an energy considered renewable, the impacts present in the territory appropriated for the purpose of private exploitation of winds, as well as conflicts and conflicts, represent examples of violation of human rights conquered through the historical struggle of social movements and also demonstrate how the territories of communities and traditional peoples are appropriated to meet demands external to them.

Key words: Wind energy, Territory, Conflict, Environmental crisis.

Resumen

El capital necesita espacios y mercados para continuar el proceso de acumulación de capital, especialmente en momentos de inflexión en la dinámica del capitalismo internacional, como ocurrió en 2007/2008. Es en este contexto que surge la apropiación de tierras para la implementación de proyectos eólicos en el Nordeste brasileño. El objetivo de este artículo es discutir cómo la apropiación privada de energía eólica a través de la instalación de parques eólicos ha resultado en conflictos y conflictos en el Nordeste brasileño, principalmente en tierras de uso común ubicadas en el estado de Bahía. Para lograr este objetivo se realizaron procedimientos metodológicos cuantitativos y cualitativos, como la recolección de datos en bases de datos oficiales y en investigaciones académicas pasadas, análisis documental de los estados financieros de empresas del sector y participación en audiencias públicas que tratan el tema de la eólica. proyectos Identificamos que, si bien es una energía considerada renovable, los impactos presentes en el territorio apropiado con fines de explotación privada de los vientos, así como los conflictos y conflictos, representan ejemplos de violación de los derechos humanos conquistados a través de la lucha histórica de movimientos sociales y también demostrar cómo los territorios de las comunidades y pueblos tradicionales son apropiados para satisfacer demandas externas a ellos.

Palabras-clave: Energía eólica, Territorio, Conflicto, Crisis ambiental.

Recebido em: 22/12/2022 Aceito para publicação: 05/03/2023 Publicado: 27/03/2023
--

Introdução

No dia 1º de julho de 2001 foi oficialmente decretada a chamada “crise do apagão”, que perdurou até o dia 19 de fevereiro de 2002 e impôs à população brasileira o racionamento de energia elétrica. O episódio decorreu do baixo índice pluviométrico e revelou, dentre outras questões, como a matriz energética brasileira estava profundamente dependente da fonte hídrica. Além dos *blecautes*, medidas foram tomadas no sentido de promover a diversificação da matriz energética no país, como a criação do Programa Emergencial de Energia Eólica (PROEÓLICA) e Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), datados de 2001 e 2002, respectivamente.

Mesmo com o incentivo e interesse do Estado pouco se alterou no cenário energético brasileiro. No que tange a energia eólica, objeto de análise deste artigo, entre 2001 e 2009 apenas 53 parques foram outorgados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e 29 foram postos de operação, estando localizados majoritariamente no litoral do Ceará e do Rio Grande do Norte e nos estados da região Sul do Brasil (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul). Em 2010 esta conjuntura começa a ser alterada, de modo que neste ano foram outorgados 67 parques eólicos no país, contabilizando 2.154.210,00 kW de potência, apresentando a cada ano um crescimento considerável tanto em quantidade de empreendimentos, quanto em potência outorgada.

A primeira questão posta é: por quais motivos a implantação de projetos eólicos tomou maior proporção apenas a partir de 2010 sendo que o interesse do Estado brasileiro já era realidade desde 2001? A explicação mais condizente é que diante da crise financeira de 2007/2008, os agentes hegemônicos do capital necessitavam de novos mercados e territórios para dar continuidade ao processo de acumulação. Ou seja, a consolidação da produção de energia oriunda da cinética dos ventos só foi possível porque era um interesse dos agentes hegemônicos capitalistas e não, necessariamente, pelo fato de ser uma demanda do Estado e da população afetada com o racionamento e aumento das tarifas de energia elétrica.

O objetivo para tais agentes hegemônicos era óbvio: garantir a acumulação do capital em um “momento de clivagem histórica na dinâmica do capitalismo internacional” (TONELO, 2021, p. 17). Mas para isso é preciso

justificar a expansão rumo a novos mercados e territórios. Assim, criam-se narrativas em torno das crises ambiental, climática e energética. Não negamos aqui a existência e aceleração das mudanças climáticas, decorrentes, em parte, da intensificação do desmatamento e da emissão de gases poluentes. Porém, entendemos que o aumento destes processos de degradação da natureza é inerente ao modo de produção capitalista (MARQUES, 2019). Como já pautava Rosa Luxemburg (1913, p. 173):

La apropiación súbita de nuevos territorios de materias primas en cantidad ilimitada, para hacer frente, así, a todas las alternativas e interrupciones eventuales de su importación de antiguas fuentes, como a todos los aumentos súbitos de la demanda social, es una de las condiciones previas, imprescindibles, del proceso de acumulación en su elasticidad.

Para isso, criam-se normativas e narrativas para justificar a expansão em direção à espaços potenciais para a apropriação e consequente garantia da acumulação. Em termos de narrativas, as crises ambiental e climática foram postas no cerne do debate internacional, tornando tema de acordos globais e de políticas públicas que visam a diminuição da emissão de gases poluentes oriundos, sobretudo, de combustíveis fósseis, a diminuição do desmatamento e outras medidas que possibilitem a desaceleração das mudanças climáticas. É evidente que o modelo de desenvolvimento imposto pelo capitalismo tem colocado a natureza em colapso (MARQUES, 2019).

Todavia, os agentes capitalistas utilizam de uma questão que é de interesse de toda a humanidade para justificar a sua expansão em direção a novos territórios e mercados. A dita economia verde é “o nó central em torno do qual está reorganizando e ressignificando discurso hegemônico” (MORENO, 2016, p. 257), alterando o discurso em torno da apropriação da natureza, o que antes era valorizado pelo potencial de exploração, agora passa a ser valorizado pela conservação (FAIRHEAD, LEACH e SCOONES, 2012).

Este processo está envolto de contradições, uma vez que a geração de energia eólica é uma atividade intensiva em área, a terra é necessária para a instalação de aerogeradores. Comumente estas terras são acessadas mediante contratos de arrendamento que perduram entre 20 e 35 anos (TRALDI, 2021). Estas terras não são vazias ou marginais como expressam discursos hegemônicos, como o do próprio Banco Mundial (2011), mas são territórios de camponeses,

indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, geralmente caracterizadas pelo uso coletivo dos bens comuns. Assim, a primeira etapa é transformar tais territórios em espaços vazios e aptos para a implantação dos empreendimentos energéticos.

Como ocorre tal transformação? Primeiramente são identificadas as áreas de potencial eólico. No Brasil isso ocorreu em 2001 com a publicação do “Atlas do potencial eólico brasileiro” (AMARANTE, et al., 2001), no qual identificou que 53% do potencial eólico brasileiro localizado na região Nordeste do Brasil (TRALDI, 2021). Foi neste momento que o Nordeste despontou como principal região para a exploração da energia dos ventos. A segunda etapa consiste na institucionalização de narrativas que justifiquem a expansão do mercado em determinadas áreas. Lembramos que tais discursos não são neutros, mas sim social e politicamente construídos.

Para isso, diante das diversas narrativas, duas são centrais. A primeira corresponde à criação de uma demanda coletiva que, no caso, é a necessidade de geração de energia renovável com o objetivo de mitigar as mudanças climáticas. A segunda é a construção de um arcabouço que classifica as terras identificadas como aptas para a implantação de projetos eólicos como vazias/marginais, frequentemente chamadas pela literatura internacional de “wasteland” (Baka, 2017; STOCK e BIRKENHOLTZ, 2021). Mas o que é vazio do ponto de vista do capital?

Usualmente, as terras que são transformadas em “vazias” são aquelas cujo regime de propriedade privada da terra não é estabelecido. Ferreira (2009), ao estudar a implementação do cultivo de eucalipto no norte do estado do Espírito Santo no final do século XIX, evidenciou como ocorria a transformação de terras de uso coletivo em áreas vazias e adequadas para a apropriação pelo capital. Ao pesquisar o estado de Tamil Nadu, no sul da Índia, Baka (2017) mostrou como as terras coletivas destinadas ao cultivo de *Prosopis*, considerada como floresta social e utilizada como lenha para a geração de energia, foram convertidas em *espaços vazios* para a implementação de projetos de produção de biocombustíveis.

Após a institucionalização de narrativas ocorre a terceira etapa, a criação de normativas com o objetivo de possibilitar o suporte legal e dar estrutura para

que empreendimentos sejam levados a cabo. Exemplos são múltiplos, como estabelecimento de políticas públicas (concessão, financiamento, etc.) e os marcos jurídicos que facilitam os projetos. É esta dinâmica que tem ocorrido em alguns empreendimentos eólicos no Nordeste brasileiro, especialmente no estado da Bahia, onde terras de uso comum pertencentes a comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto têm sido alvo de interesse do capital hegemônico para a implantação de projetos eólicos.

Assim, o objetivo deste artigo é debater acerca de como a apropriação privada de um objeto de trabalho preexistente (MARX, 2013), no caso o vento, por meio da instalação de parques eólicos tem resultado em conflitualidades no Nordeste brasileiro, principalmente em terras de uso comum. Também buscaremos evidenciar, sobretudo, como estas terras são transformadas em espaços vazios na lógica do capital e posteriormente apropriadas pelos agentes do capital hegemônico. O foco deste artigo será no estado da Bahia que, além de ser o principal alvo da expansão da energia eólica no Brasil, a amplificação tem ocorrido em direção a terra de comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto, reconhecidas pelo Decreto n. 6.040, de 07 de janeiro de 2007.

As comunidades tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto são características do semiárido da Bahia e marcadas "pelo criatório de animais em terras de uso comum, articulado com as áreas denominadas de lotes individuais (...) São pastores, lavradores e extrativistas" (ALCÂNTARA e GERMANI, 2009, p. 13). Tais comunidades sofrem pressão expropriatória desde a década de 1970 e atualmente tem sua organização espacial a partir de construções históricas marcadas pelo conflito (ALCÂNTARA e GERMANI, 2010). Além do agronegócio, da mineração e da construção de Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), hoje há a expansão de projetos eólicos. Segundo o levantamento do Grupo de Pesquisa GeografAR, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2018 haviam 373 comunidades Fundo e Fecho de Pasto (FFP) auto identificadas e certificadas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia, territorializadas em 37 municípios, contabilizando 599 associações de comunidades Fundo Fecho de Pasto. Estes mesmos municípios concentram 151 projetos eólicos, representando 33,78% do total do estado (447).

Para atingir este objetivo foram realizados procedimentos metodológicos quantitativos e qualitativos. Para a consecução de informações acerca do setor energético brasileiro foram utilizados dados disponibilizados pelo Sistema de Informações de Geração da Agência Nacional de Energia Elétrica (SIGA/ANEEL). Acerca da obtenção de dados dos empreendimentos eólicos selecionados foi consultado o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do estado da Bahia (INEMA). Embora seja obrigatório, não são todos os projetos que disponibilizam seus estudos.

Ademais, foram levantadas informações em relatórios de demonstrações financeiras fornecidos pelas empresas detentoras dos investimentos e em pesquisas acadêmicas anteriormente desenvolvidas sobre os complexos eólicos abordados neste artigo. Para levantamento dos impactos territoriais foi executada a pesquisa bibliográfica e documental, que considerou artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses produzidas nas universidades brasileiras, além de documentos oficiais como atas de audiências públicas. Também utilizamos como estratégia a participação em audiências públicas realizadas por plataformas como YouTube e Zoom. Por fim, foram consultadas as páginas oficiais de movimentos sociais, instituições e associações que acompanham o avanço dos empreendimentos eólicos e os impactos e conflitos decorrentes dos mesmos.

Ressaltamos que esta é uma pesquisa em desenvolvimento e que foi oficialmente iniciada em março de 2020, poucos dias antes da Organização Mundial da Saúde (OMS) declarar a pandemia da COVID-19, em 11 de março de 2020. Como todas as pesquisas iniciadas neste contexto sanitário e político particular, alterações nos procedimentos metodológicos foram necessárias, especialmente no que tange a não realização de trabalhos de campo e demais dinâmicas presenciais. A preocupação enquanto pesquisador perpassa o fato de serem comunidades tradicionais que possuem outra forma de contato, o que poderia resultar em contágios, colocando estes povos em risco. Neste contexto singular a dimensão do virtual assumiu uma centralidade e nos possibilitou acompanhar atividades como audiências públicas.

Para atingir o objetivo proposto, o artigo está estruturado em duas seções. Na primeira será debatida como o Nordeste emerge enquanto região

potencial para a expansão da apropriação privada dos ventos. Na segunda parte será debatida a conflitualidade da apropriação privada dos ventos em terras de uso comum a partir do semiárido baiano como escala de análise.

A energia eólica na região Nordeste

Em 1998, antes mesmo da publicação do já mencionado “Atlas do potencial eólico brasileiro” (AMARANTE et al., 2001), foi posto em operação o primeiro parque eólico do Brasil, localizado em São Gonçalo do Amarante, estado do Ceará, na região Nordeste. Entre 2001 e 2004 foram outorgados 52 parques eólicos no Brasil. Deste total 35 estavam localizados na região Nordeste, sendo 29 no litoral do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Piauí (SIGA/ANEEL, 2022). Assim, o litoral nordestino foi a área onde o potencial eólico começou a ser explorado. No início, se associava a localização próxima ao mar com o potencial dos ventos. Com as pesquisas e prospecções em outras regiões, o semiárido do Nordeste passou a ocupar um lugar de interesse para a exploração eólica.

A partir de 2010, com o avanço do interesse na diversificação do portfólio de terras e mercados, a energia eólica no Nordeste desponta. Neste mesmo ano, do total de 67 projetos, 88% estão localizados na região Nordeste, sendo apenas dois parques inseridos fora da regionalização do semiárido definida em 2017 pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). Todavia, 38 empreendimentos do universo de 57 estão em áreas litorâneas classificadas como semiáridas.

Em 2014 foram outorgadas 179 vigências para implantação de parques eólicos no Brasil, sendo o ano com maior expressividade. Deste total, 151 estão localizadas no Nordeste, com apenas um projeto fora da classificação do semiárido delimitada pela SUDENE. Quinze parques estão territorializados em municípios litorâneos classificados como semiárido pela SUDENE e os 135 empreendimentos restantes estão em municípios do interior do semiárido, nos quais destacam-se os estados da Bahia, Pernambuco, Piauí e até mesmo Ceará e Rio Grande do Norte, marcados pela exploração do potencial eólico no litoral.

No período que compreende os anos de 2016 a 2022, quase todas as áreas outorgadas para a exploração do potencial eólico estão localizadas na região Nordeste, com exceção de um projeto em 2017 e seis empreendimentos de 2022,

o que significa que do universo de 751 projetos outorgados nestes seis anos, 747 estão na região Nordeste. A tendência em direção ao interior do semiárido se mantém, por exemplo, em 2020, todos os 162 parques outorgados no Nordeste estão localizados na regionalização semiárida definida pela SUDENE e apenas sete destes projetos estão em áreas litorâneas consideradas semiáridas. A Bahia continua despontando como unidade da federação que concentra os parques eólicos no semiárido, não obstante, os estados como o Rio Grande do Norte, Piauí e Paraíba se sobressaem cada vez mais.

Segundo dados do SIGA, de responsabilidade da ANEEL, existiam até 30 de novembro de 2022 o total de 1.345 parques eólicos outorgados no Brasil, com 41.542.585,00 kW de potencial eólico outorgado. Classificando estes projetos por situação do empreendimento temos: 872 em operação, somando 23.647.425,00 kW de potência outorgada; 156 em construção, com 6.035.115,00 kW de potência outorgada e 317 projetos aprovados pela ANEEL porém sem construção iniciada, totalizando 11.860.045,00 kW de potência outorgada. Do total de 473 projetos eólicos em construção ou com construção ainda não iniciada, apenas seis estão localizados fora da região Nordeste, conforme evidencia a tabela 01.

Tabela 01: Brasil - Projetos eólicos outorgados de acordo com a unidade da federação e situação do empreendimento (2022).

UF	Operação		Construção		Construção não iniciada	
	Quant.	Pot. Outorgada (kW)	Quant.	Pot. Outorgada (kW)	Quant.	Pot. Outorgada (kW)
Bahia	252	6.588.371	74	2.736.400	121	4.629.200
Ceará	100	2.577.840	0	0	38	1.467.000
Maranhão	16	426.023	0	0	0	0
Minas Gerais	1	156	0	0	0	0
Paraíba	30	628.440	6	242.000	43	1.401.145
Pernambuco	39	991.765	3	88.200	11	486.600
Piauí	105	3.428.250	9	426.000	12	567.800
Paraná	1	2.500	0	0	0	0
Rio de Janeiro	1	28.050	0	0	0	0

Rio Grande do Norte	226	6.855.036	61	2.490.800	89	3.005.900
Rio Grande do Sul	81	1.835.892	3	52.500	3	302.400
Santa Catarina	18	250.600	0	0	0	0
Sergipe	1	34.500	0	0	0	0
São Paulo	1	2	0	0	0	0
Total	872	23.647.425	156	6.035.115	317	11.860.045

Fonte: SIGA/ANEEL (data de consolidação dos dados: 01 dez. 2022). Org.: Autora (2022).

Quando consideramos somente os projetos eólicos em operação, é possível observar que 88,18% estão localizados na região Nordeste. Em relação aos projetos outorgados em construção e sem construção iniciada, o Nordeste concentra 98,73% dos casos. Assim, é possível afirmar que a região Nordeste é a área de expansão da apropriação privada dos ventos no Brasil. Na escala da unidade da federação, a Bahia ocupa a primeira posição no *ranking* do quantitativo de projetos e de potência outorgada, somando 447 parques. Em seguida está o estado do Rio Grande do Norte com 381 projetos outorgados. Considerando somente o quantitativo de empreendimentos eólicos, o estado do Ceará ocupa o terceiro lugar, com 138 parques, porém ao observar somente a potência outorgada, o estado do Piauí desponta com 4.422.050,00 kW.

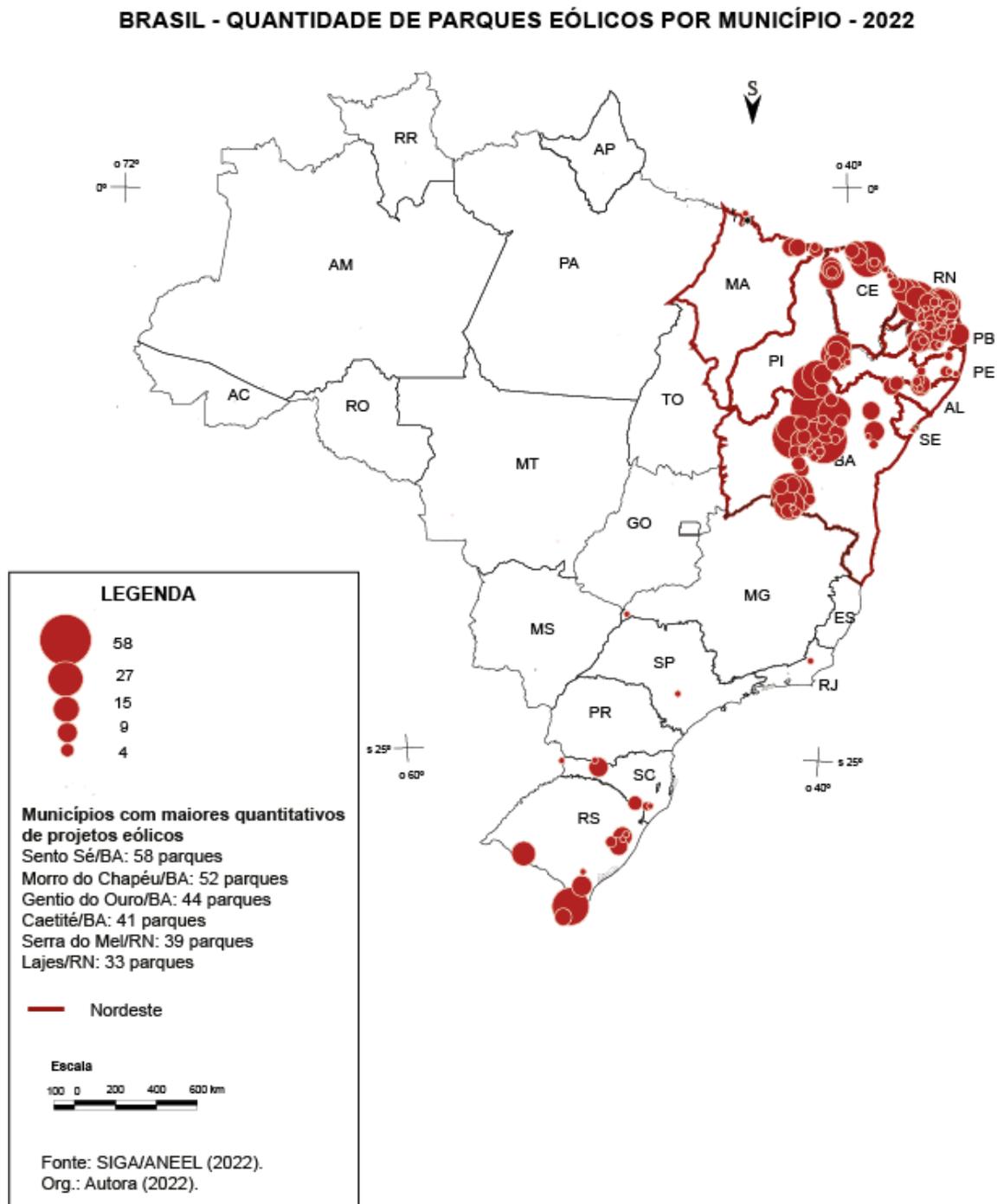
É válido ponderar que em 2017, segundo a pesquisa de Traldi (2019), Rio Grande do Norte era o primeiro estado em termos de quantidade de parques eólicos outorgados (153) e Piauí sequer aparecia na lista de estados com a presença de parques eólicos. Também é importante destacar a situação atual dos projetos eólicos *offshore*, isto é, aqueles localizados em área marítima. Este tipo de instalação apenas é realidade em decorrência da escassez de terras para a expansão de projetos eólicos *onshore* (XAVIER, GORAYEB e BRANNSTROM, 2019), ou seja, aqueles territorializados em área continental.

Os projetos eólicos *offshore* são uma realidade em países com pequena extensão territorial. Até o momento não há esta tipologia no Brasil porque não havia, até então, uma normatização para o licenciamento ambiental, justamente pelo desconhecimento dos impactos decorrentes destes empreendimentos. Vale lembrar que as etapas de licenciamento ambiental (licença prévia, licença de

instalação e licença de operação) são competências do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em conjunto com as secretarias estaduais de meio ambiente. Em novembro de 2019 o Ibama divulgou um Termo de Referência sobre o processo de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) no caso específico dos complexos eólicos marítimos. Até 02 de agosto de 2022 eram 66 projetos com processo de licenciamento ambiental abertos no Ibama, apresentando a seguinte distribuição: Rio Grande do Sul (21), Ceará (18), Rio de Janeiro (09), Rio Grande do Norte (08), Piauí (04), Espírito Santo (04), Maranhão (01) e Santa Catarina (01).

O mapa 1 mostra a espacialização dos parques eólicos considerando todos os empreendimentos aprovados (em operação, em construção e com construção ainda não iniciada). Como citado anteriormente, os primeiros projetos eólicos foram instalados nos estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba, especialmente no litoral. O estado da Bahia, objeto de análise deste artigo, foi incorporado no mapa dos parques eólicos apenas em 2010, quando 18 concessões foram outorgadas nos municípios de Caetité (04), Guanambi (07), Igaporã (03), Brotas de Macaúbas (03) e Sobradinho (01). Desde 2011 até 30 de novembro de 2022, 425, somando 13.534,580,00 kW de potência outorgada. Somente em 2022 (considerando o período de janeiro a novembro) foram outorgados pela ANEEL o total de 75 projetos eólicos no estado da Bahia.

Mapa 1: Brasil – Quantidade de parques eólicos outorgados por município – 2021.



Fonte: SIGA/ANEEL (data de coleta dos dados: 13 jul. 2021). Org.: Autora (2021).

Diferente das outras unidades da federação, todos os municípios baianos com presença de projetos de apropriação privada dos ventos estão localizados no semiárido, logo, o litoral do estado não foi alvo de interesse das empresas atuantes no setor. Destaca-se os municípios de Sento Sé (51 e sete parques em operação e em construção, respectivamente), Campo Formoso (26

parques em operação), Caetit  (21 parques em opera  o, dez em constru  o e seis outorgados) e Morro do Chap u (18 parques em opera  o, dez em constru  o e 14 outorgados).

As regi es nas quais os projetos e licos se concentram foram classificadas como  reas de potenciais para a explora  o dos ventos tanto pelo "Atlas do potencial e lico brasileiro" (2001), quanto pelo atlas e lico da Bahia, datado de 2013. Este  ltimo documento identificou sete " reas promissoras" para a implanta  o de projetos e licos, sendo: i) Sobradinho, Sento S  e Casa Nova; ii) Regi o das Serras Azul e do A uru ; iii) Morro do Chap u; iv) Serra do Estreito; v) Serra do Tombador; vi) Serra do Espinha o; vii) Novo Horizonte, Piat , Ibitiara e Brotas de Maca bas. O quadro 1 expressa a caracteriza  o de cada uma das  reas promissoras.

Quadro 1: Caracteriza  o das  reas promissoras identificadas no Atlas E lico do estado da Bahia.

�rea	Principais munic�pios	Caracteriza��o	Quant. de projetos	Pot�ncia outorgada (kW)
i) Sobradinho, Sento S� e Casa Nova	Sobradinho, Sento S� e Casa Nova	Estimativa de ventos superiores a 7,0 m/s a 100 m de altura comportem uma capacidade equivalente a 6,2 GW em energia e�lica.	- Opera��o: 65 - Constru��o: 02 - Constru��o n�o iniciada: 0 Total: 67	- Opera��o: 1.686.130,64 - Constru��o: 93.500,00 - Constru��o n�o iniciada: 0 Total: 1.779.630,64
ii) Regi�o das Serras Azul e do A�uru�	Uiba�, Ibipeba, Xique-Xique e Gentio do Ouro	Os ventos m�dios anuais alcan�am m�dias anuais de 8,0 a 9,0 m/s nas maiores eleva��es, a 100 m de altura.	- Opera��o: 17 - Constru��o: 33 - Constru��o n�o iniciada: 28 Total: 78	- Opera��o: 425.000,00 - Constru��o: 1.193.200,00 - Constru��o n�o iniciada: 1.083.600,00 Total: 2.701.800,00

iii) Morro do Chapéu	Morro do Chapéu	Os ventos médios anuais chegam a 9,0 ou 9,5 m/s nas melhores áreas. Tal área está localizada próxima a unidades de conservação, como o Parque Nacional da Chapada Diamantina e ao Parque Estadual do Morro do Chapéu.	- Operação: 31 - Construção: 10 - Construção não iniciada: 11 Total: 52	- Operação: 1.017.650,00 - Construção: 426.000,00 - Construção não iniciada: 466.600,00 Total: 1.910.250,00
iv) Serra do Estreito	Buritirama	Localizada na região noroeste do Estado e a sudoeste do lago de Sobradinho, a Serra do Estreito possui uma extensão aproximada de 110 km. A velocidade do vento atinge 8,0 m/s a 100 metros de altura nas melhores áreas.	Não possui projetos outorgados	
v) Serra do Tombador	Campo Formoso e Senhor do Bonfim	Os ventos médios anuais da região situam-se na faixa de 8,0 m/s, podendo alcançar 9,5 m/s em sítios específicos. Estima-se que a região comporte uma capacidade instalável de cerca de 9 GW em energia eólica nos locais com ventos médios superiores a 7,0 m/s, a 100 m de altura. Serra localizada na Chapada Diamantina.	- Operação: 26 - Construção: 0 - Construção não iniciada: 01 Total: 27	- Operação: 885.000,00 - Construção: 0 - Construção não iniciada: 5.300,00 Total: 890.300,00
vi) Serra do Espinhaço	Caetitê, Guanambi e Pindaí	Nos melhores lugares, os ventos médios anuais podem chegar a 9,5 m/s, e as áreas com ventos médios superiores a 7,0 m/s a 100 m de altura podem comportar uma potência instalável de 5,6 GW	- Operação: 61 - Construção: 07 - Construção não iniciada: 04 Total: 72	- Operação: 1.222.480,00 - Construção: 227.700,00 - Construção não iniciada: 90.000,00 Total: 1.540.180,00

vii) Novo Horizonte, Piatã, Ibitiara e Brotas de Macaúbas	Novo Horizonte, Piatã, Ibitiara e Brotas de Macaúbas	O vento possui velocidades médias anuais variando entre 7,5 e 8,0 m/s. A capacidade instalável para a área é estimada em 3,5 GW em locais com ventos acima de 7,0 m/s, a 100 m de altura.	- Operação: 03 - Construção: 0 - Construção não iniciada: 12 Total: 15	- Operação: 95.190,00 - Construção: 0 - Construção não iniciada: 491.400,00 Total: 586.590,00
---	--	---	--	---

Fonte: SIGA/ANEEL (data de consolidação dos dados: 01 dez. 2022); Atlas Eólico Bahia (2013); Org.: Autora (2022).

Todos os 252 projetos eólicos em operação no estado da Bahia se centralizam nas mesorregiões do Centro-Sul Baiano, do Centro-Norte Baiano e do Vale São-Franciscano da Bahia. A exploração dos ventos caminha rumo a mesorregião Nordeste Baiano, que abrange os municípios de Araci, Biritinga, Canudos e Tucano. A partir do quadro 1 é possível concluir que as áreas promissoras i, iii, v e vi apresentam maior quantitativo de projetos já em operação, enquanto as áreas ii e vii possuem maiores somatórias de parques em processo de construção. Essa realidade indica que os municípios de Novo Horizonte, Piatã, Ibitiara, Brotas de Macaúbas, Uibaí, Ibipêba, Xique-Xique e Gêntio do Ouro estão localizados na rota de expansão da apropriação privada dos ventos. É importante observar que a área promissora iv, apesar do alto potencial eólico, ainda não possui projetor outorgados pela ANEEL.

É relevante enfatizar que a área promissora v é emblemática, pois além de estar inserida no Parque Nacional da Chapada Diamantina é uma região de potencial mineral, que é fortemente explorado por empresas, como a canadense Yamana Gold (ouro em Jacobina) e a Ferbasa (cromita em Campo Formoso). Na área promissora vi a mineração também é uma territorialidade presente, um exemplo é a empresa Bahia Mineração (BAMIN), que detém o projeto de mineração “Pedra de Ferro”, explorando minérios de ferro em Caetitê e Pindaí e que afeta uma área de cerca de 700 quilômetros (OLIVEIRA e COSTA, 2016). Assim, em determinadas localidades da Bahia controlam-se terras com o objetivo de explorar os ventos e o subsolo (minérios).

Segundo audiência pública da Frente Parlamentar Ambientalista da Bahia – Movimento Salve as Serras, realizada em formato virtual em 27 de julho de 2021, a expansão dos parques eólicos na região está intrinsecamente

relacionada à mineração. A junção destas duas atividades predatórias têm resultado em diferentes impactos territoriais, que atingem especialmente as comunidades de Fundo e Fecho de Pasto.

Como já mencionado acima, em 2018 havia 373 comunidades Fundo e Fecho de Pasto (FFP) auto identificadas e certificadas pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Governo do Estado da Bahia territorializadas em 37 municípios que, por sua vez, concentram 151 projetos eólicos, representando 33,78% do total do estado (447). A tabela 2 mostra os municípios com presença de comunidades Fundo e Fecho de Pasto na Bahia e o quantitativo de projetos eólicos outorgados.

Tabela 2: Bahia - Quantidade de comunidades Fundo e Fecho de Pasto e de projetos eólicos outorgados por município (2022).

Município	Quantidade de comunidades Fundo e Fecho de Pasto	Quantidade de projetos eólicos
Antônio Gonçalves	2	4
Barra do Mendes	5	2
Brotas de Macaúbas	7	5
Campo Formoso	14	28
Canudos	19	8
Casa Nova	19	5
Itaguaçu	9	5
Sento Sé	4	58
Sobradinho	3	4
Souto Soares	5	3
Tanque Novo	3	6
Umburanas	1	7
Xique-Xique	9	16
Total	373	151

Fonte: SIGA/ANEEL (data de consolidação dos dados: 01 dez. 2022); GeograFAR (2020); Org.: Autora (2022).

Destacamos os municípios de Antônio Gonçalves, Campo Formoso, Sento Sé, Sobradinho, Umburanas e Xique-Xique, nos quais a somatória de projetos eólicos outorgados supera a totalidade de comunidades Fundo e Fecho de Pasto, o que indica a presença de conflitualidades. Também é interessante sublinhar que os municípios de Antônio Gonçalves e Canudos são áreas de expansão de projetos eólicos. Não são todos os projetos eólicos que estão em área de comunidades Fundo e Fecho de Pasto, alguns possuem aerogeradores específicos localizados em determinadas comunidades. Contudo, durante o processo de implantação dos aerogeradores e durante a operação, os impactos são múltiplos, uma vez que é uma atividade que exige infraestrutura, como vias de circulação e redes de transmissão.

Assim, os parques eólicos não estão localizados nas ditas áreas vazias. Embora as comunidades Fundo e Fecho de Pasto tenham seus direitos legalmente reconhecidos, “são ainda mais invisibilizadas e acabam sendo “atropelados” quando chegam os empreendimentos de energia eólica, solar ou de mineração” (ANTONINO e GERMANI, 2021, p. 48). Tais comunidades são caracterizadas pelo uso coletivo da terra, especialmente para o cultivo e criação de animais. Considerando estudos pretéritos, são áreas marginais segundo a lógica do sistema capitalista de produção, são terras vazias no sentido de que não são utilizadas como meio de promover a acumulação de capital. Dessa forma, argumentamos que não é por acaso que os empreendimentos eólicos se concentram e tem se expandido em direção a estes territórios.

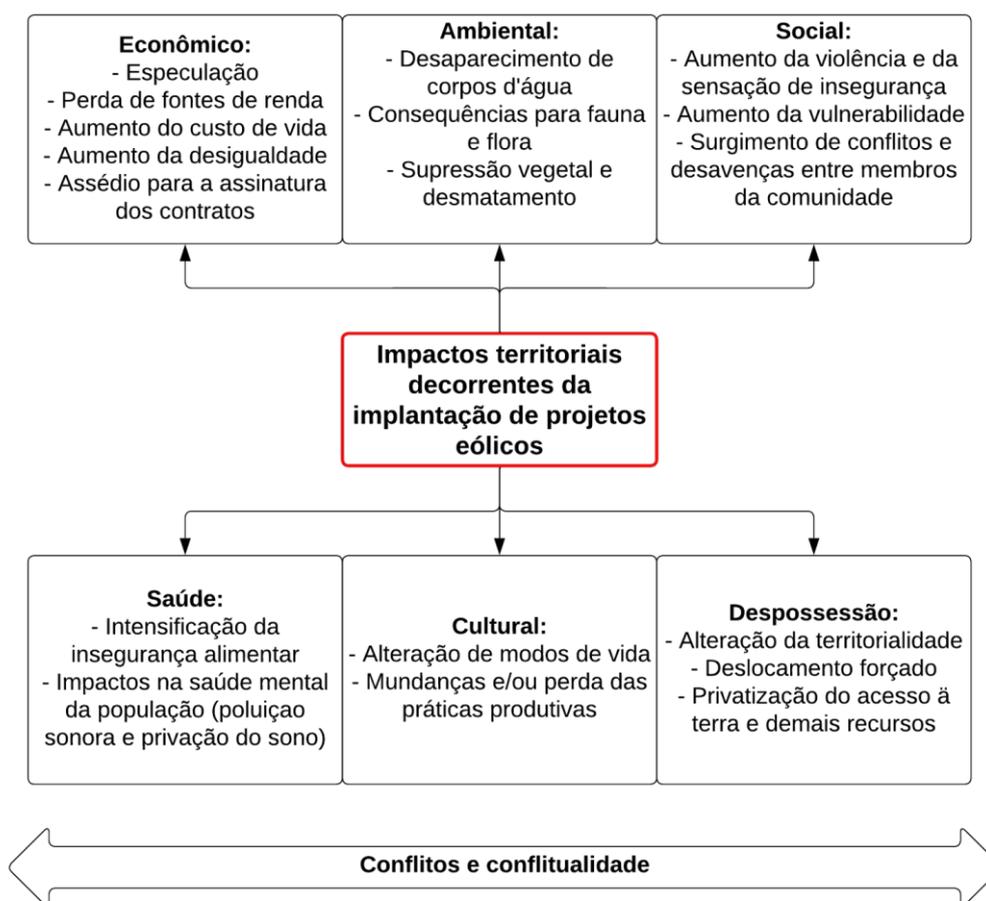
Conflito, conflitualidade e os impactos da apropriação privada dos ventos em terras de uso comum

A implantação de parques eólicos resulta em diferentes impactos territoriais, que são múltiplos e envolve as dimensões sociais, econômicas, ambientais, culturais e até mesmo relacionadas à saúde. As consequências decorrentes da implementação de parques eólicos não são isoladas no tempo e no espaço, uma vez que a negação do acesso à terra para a população local pode resultar em impactos econômicos e, por sua vez, gerar vulnerabilidades e assim por diante. Ademais, a implantação de parques eólicos envolve diferentes momentos, iniciando com a prospecção de áreas potenciais para a instalação dos

projetos, passando pela etapa do licenciamento ambiental e aprovação do parque, pela construção e entrada em operação do mesmo.

Por exemplo, no momento de pesquisa sobre o potencial eólico da área na qual se pretende instalar o empreendimento, a especulação e o assédio para a assinatura de contratos, frequentemente abusivos (MENDES e MAIA, 2022), são impactos se revelam. Na etapa de construção os impactos são referentes a supressão vegetal, ao aumento do tráfego de veículos de grande porte e intensificação de pessoas estranhas ao território. Já na fase de operação os danos são na esfera da poluição sonora (ruído gerado pelo movimento das hélices dos aerogeradores) e perda da atividade produtiva. A partir da pesquisa acerca do Nordeste, o organograma 1 evidencia os diferentes impactos decorrentes da implantação de parques eólicos.

Organograma 1: Impactos territoriais da implantação de parques eólicos no Nordeste do Brasil.



Org.: Autora (2022).

Estes impactos no território estão presentes em todos os empreendimentos, cada qual com suas particularidades decorrentes das diferenças nos processos de formação espacial de cada uma das áreas impactadas. Desta maneira, em alguns locais os impactos ambientais podem ser maiores, em outras a privatização do acesso se sobressai. Os impactos territoriais na sua totalidade são permeados de conflitualidades, entendida como o conflito em movimento, um “processo constante alimentado pelas contradições e desigualdades do capitalismo” (FERNANDES, 2008, p. 174). Isto é, mais que o momento de conflito em si, onde há o enfrentamento, a conflitualidade é permanente e visível nos contrastes.

Dentre os 447 projetos eólicos aprovados no estado, destacamos dois casos representativos no que se refere às conflitualidades e, embora sejam particulares, apresentam elementos que nos permitem analisar os impactos em múltiplos territórios. O primeiro é o Complexo Eólico Cristal, de propriedade da Enel Green Power Cristal Eólica S.A., controlada pela Enel Green Power Brasil Participações Ltda., localizado entre os municípios de Cafarnaum, Bonito e Morro do Chapéu.

A região é bastante emblemática justamente pela proximidade a unidades de conservação, como Parque Nacional da Chapada Diamantina e Parque Estadual do Morro de Chapéu. Segundo Estudo de Impacto Ambiental, publicado em 2011, o Complexo Eólico Cristal é composto por cinco parques: Cristal, São Judas, Primavera, Boa Vista de Lagoinha e Esperança. Ainda de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental para a instalação do complexo publicado em 2011, a previsão naquele momento era a implantação de cinco parques totalizando uma área de 8.292,47 hectares correspondentes às propriedades rurais arrendadas nos municípios de Morro do Chapéu, Cafarnaum e Bonito.

Todavia, de acordo com o “Relatório Anual de Monitoramento 2016 – Desempenho socioambiental”, publicado em 2016 pela Enel Brasil Participações, em decorrência do cancelamento de certificações anteriormente expedidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), foram arrendadas quatro novas no Complexo Eólico Cristal, todas privadas e localizadas em Morro do Chapéu, sendo: 1) Fazenda Três Areias Mat. 11732: 628,202 hectares; 2)

Fazenda Massaranduba: 66,4025 hectares; 3) Fazenda Dois Irmãos: 48,8214 hectares e 4) Fazenda Pau D'Arco: 1.725,1533 hectares.

É importante destacar que nos municípios de Cafarnaum, Bonito e Morro do Chapéu existem 56 parques eólicos, dos quais 32 são de propriedade da Enel Green Power Participações Ltda., ou seja, 57,14% dos empreendimentos eólicos na área estão concentrados em apenas uma empresa. Do total de 32 parques eólicos, 21 estão em operação, sete em construção e quatro foram aprovados, mas a construção não foi iniciada até o momento. Todos os parques eólicos tiveram início da vigência a partir de 2012, intensificando no ano de 2015, o que confirma a hipótese da implantação de projetos eólicos pós crise econômica de 2007/2008.

As comunidades impactadas previstas no Estudo de Impacto Ambiental (2011) são: comunidades de Pau de Colher, Lagoinha, Melancia, Cafarnaumzinho, Pedras, Alecrim, Cristal, Catuaba, Lagoa Nova, Lagoa do Curral, Destoque e Santa Úrsula, assim como as sedes de Cafarnaum, Morro do Chapéu e Bonito. Dentre os impactos previstos em Estudo de Impacto Ambiental está a alteração do uso do solo, a supressão da vegetação, o aumento do tráfego de veículos e a interferência em relação a outras atividades econômicas e tradicionais na área.

O segundo caso é referente ao Complexo Eólico Morrinhos, localizado no município de Campo Formoso, na mesorregião do Centro-Norte Baiano e na área promissora v (Serra do Tombador). O projeto foi construído pela Atlantic Energias Renováveis S.A. e em 2019 foi adquirido pela CGN Energia Brasil e Participações, subsidiária de um braço internacional da China General Nuclear Power Group (CGN). Em Campo Formoso há comunidades Fundo e Fecho de Pasto e as comunidades Negras Rurais Quilombolas. Segundo o mapeamento das comunidades Fundos e Fechos de Pasto no estado da Bahia (GEOGRAFAR, 2020), no município de Campo Formoso existem vinte Comunidades Negras Rurais Quilombolas e 22 Associações de Fundo e Fecho de Pasto.

O complexo eólico é formado por seis parques eólicos, cada um composto por 15 aerogeradores, com o início da vigência a partir de 2012 e postos em operação a partir de 2015. No total, o Complexo Eólico Morrinhos ocupa 2.743,70 hectares, sendo 1.961,74 hectares com cobertura remanescente de

Caatinga Arbustivo-Arbórea. Outros 388,13 hectares são cobertos por Caatinga Arbustiva e 123,83 hectares correspondem por áreas antropizadas, sendo a supressão da vegetação ocorrida apenas nas áreas onde serão implantados os aerogeradores e nas áreas de implantação e alargamento das vias de acesso. Ademais, 145 hectares pertencem à comunidade Tradicional de Fecho e Fundo de Pasto da Fazenda Quina. Outros 134,72 hectares estão na Comunidade Fecho e Fundo de Pasto de Belas e o restante pertence a propriedades de pessoas advindas de outras regiões.

No caso do Complexo Eólico Morrinhos, o território da área coletiva das comunidades Fecho e Fundo de Pasto de Belas e Fazenda Quina estão na Área Diretamente Afetada (ADA). A comunidade Fundo de Pasto da Fazenda Quina é a principal afetada pelo empreendimento, uma vez que está situada na poligonal considerada como ADA (ARAÚJO, 2017; SANTANA FILHO, 2019). Já na Área de Influência Direta (AID), o Relatório Ambiental Simplificado, elaborado na etapa de localização do empreendimento, considerou que as comunidades localizadas na faixa de 200 metros da via de acesso externo do Complexo Eólico Morrinhos, sendo estas: Torrões, Brejo Grande, Campinhos 1, Campinhos 2, Barreiros, Barreiros, Santo Antônio, Queimada da Laje, Belas, Ilhote, Baixão, Varzinha, Tanque Novo, Poços, Lagoa do Mato e Fazenda Poços (Araújo, 2017). Por fim, a Área de Influência Indireta (AII) compreende as comunidades de Campo Frio, Lajedo Raso, Tiquara, Baixa do Umbuzeiro, Malhadas e Água dos Pássaros.

Além dos impactos ambientais (meio físico e biótico), os empreendimentos eólicos trouxeram problemas para as Comunidades Fundo e Fecho de Pasto localizadas no município de Campo Formoso. Há constantes relatos de ruídos provocados pelos aerogeradores e emissão de partículas (poeira), resultando inclusive na perda nas plantações localizadas às margens das vias de acesso utilizadas pela empresa (ARAÚJO, 2017). A questão do sombreamento é uma reclamação por parte da população, uma vez que grande parte das residências da Comunidade Fazenda Quina, sobretudo as da face oeste, está sujeita a um sombreamento superior ao limite do IFC de 30 horas/ano levando em consideração os resultados do pior cenário.

A especulação imobiliária é outro impacto no local. Segundo o Cadastro de Estadual Florestal de Imóvel Rural, das áreas de abrangência do Complexos

Eólico Morrinhos (total de 2.473,70 hectares), apenas 24,2 % pertence às comunidades locais, o restante está em nome de pessoas naturais dos estados do Ceará (ARAÚJO, 2017). Assim, é possível que nova onda de grilagem de terras ocorra futuramente nas Comunidades Fundo e Fecho de Pasto, ainda mais porque alguns projetos eólicos têm posto como compensação a regularização fundiária do local.

Cabe destacar que o governo do estado da Bahia em meio a pandemia da COVID-19 publicou a Instrução Normativa Conjunta 01/2020, que dispõe sobre a regularização fundiária de terras devolutas com potencial de geração de energia eólica. O Estado tem posto a Instrução Normativa como uma conquista para as comunidades tradicionais, especialmente de Fundo e Fecho de Pasto, porém essa não é a realidade, uma vez que, segundo documento construído coletivamente pela Articulação Estadual das Comunidades Tradicionais de Fundo e Fecho de Pasto, Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais no Estado da Bahia (AATR/BA), Comissão Pastoral da Terra (CPT/BA), Instituto Regional da Pequena Agropecuária Apropriada (IRPAA) e Grupo de Pesquisa GeografAR (UFBA), não ocorreu consulta prévia às comunidades, Instrução Normativa Conjunta 01/2020 não teve consulta prévia, desrespeitando o que é assegurado pela Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) aos povos e comunidades tradicionais, ademais das lacunas em relação aos impactos ambientais.

A falta de consulta prévia é uma questão que se repete. Em diferentes atas de audiências públicas é destacada a falta de diálogo com as comunidades atingidas, além de promessas e acordos que não são cumpridos por parte das empresas. Ademais, em audiência pública da Frente Parlamentar Ambientalista da Bahia foi sublinhada a dificuldade de se acessar dos Estudos de Impacto Ambiental / Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) dos empreendimentos. O órgão responsável pela fiscalização é o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (INEMA) que, segundo relatos, dialoga apenas com os empresários.

Outra contradição que permeia estes empreendimentos é a narrativa da criação de postos de trabalho. Como observa Traldi (2019), o estágio que mais poderia gerar postos de trabalho permanentes se concentra nos países centrais,

que é a fabricação de equipamentos e de tecnologia para a transformação do vento em energia, assim “aos países compradores dos equipamentos, como o Brasil, resta a abertura de novas fronteiras para geração de energia eólica, atividade intensiva em capital, e a aquisição dos equipamentos, abrigando apenas a etapa da construção, importante na geração de empregos temporários” (TRALDI, 2019, p. 75).

De fato, há uma maior circulação de pessoas nos municípios onde os parques são implantados, resultando na dinamização do setor de serviços, especialmente no que tange a hotelaria e alimentação. Contudo, o aumento do fluxo de pessoas é restrito a etapa de construção dos projetos e quanto maior a quantidade de pessoas novas no território, mais impactos surgem, como o aumento do custo de vida para a população local, intensificação da especulação, da violência e até mesmo da prostituição. Em audiência pública foi ressaltado a intensificação da vulnerabilidade das comunidades locais, especialmente no que tange ao aumento de gravidez precoce, resultado do aumento do fluxo de trabalhadores temporários que migram para os municípios do empreendimento, tais crianças são chamadas de “filhos do vento”.

Em 2021 um conflito envolvendo a administração do Complexo Eólico Morrinhos e a comunidade Fundo e Fecho de Pasto Fazenda Quina adquiriu projeção nacional. No dia 20 de setembro de 2021, os moradores da Comunidade Fundo e Fecho de Pasto Fazenda Quina bloquearam a estrada que dá acesso ao Complexo Eólico Morrinhos. Os objetivos da manifestação foram: i) a melhoria de acesso à comunidade e; ii) a possibilidade de abastecimento hídrico, uma vez que a empresa utiliza carro pipa para umectação da estrada, enquanto na comunidade as cisternas estão vazias. Lembrando que para a implantação de parques eólicos é comum que vias de acesso sejam construídas e as vias já existentes sejam ampliadas, impactando ainda mais as comunidades ao entorno. Estas estradas usualmente não são pavimentadas e nas poucas audiências e/ou consultas públicas acerca da implantação dos empreendimentos, constantemente são levantadas questões sobre a manutenção das vias de acesso.

Segundo a divulgação em redes sociais, a decisão de ocupar a estrada foi tomada depois da empresa CGN Brazil Energy não abrir canal de diálogo com a comunidade e não realizar ações efetivas para mitigar os impactos causados pelo

empreendimento. Um ofício contendo as reivindicações foi entregue aos representantes da CGN Brazil Energy (operadora do complexo eólico) e Marrikaah Licenciamento Ambiental e Investimento Social Privado, desde a primeira quinzena do mês de agosto, mas nenhuma das empresas se manifestou publicamente.

No dia 21 de setembro, a página da articulação Salve as Serras (SAS) divulgou que até o final da tarde do dia anterior a empresa CGN Brazil Energy não havia emitido nenhuma nota pública, a respeito das demandas encaminhadas pela comunidade. Na mesma divulgação foi informado que um representante da CGN Brazil Energy propôs uma reunião, a ser agendada para o dia 28 de setembro, proposta rejeitada pelos moradores. A negociação durou cerca de três horas e a CGN Brazil Energy acionou a Polícia Militar até o local da mobilização, como uma tentativa de intimidar a Comunidade, atitude entendida pelos manifestantes como arbitrária e desnecessária. Segundo a postagem, os moradores relataram que os integrantes da Polícia Militar pediram apenas para manter a ordem e a paz no local. Não houve nenhum posicionamento da Prefeitura Municipal de Campo Formoso sobre o caso. A fotografia 1 registra a presença da Polícia Militar na ação por volta das 18h do dia 20 de setembro de 2021.

Fotografia 1: Bloqueio na via de acesso ao Complexo Eólico Morrinhos, em Campo Formoso, Bahia – 20/09/2021.



Fonte: Divulgação Salve as Serras (21 set. 2021).

Ainda em 21 de setembro no perfil da Organização Estadual das Comunidades Tradicionais Fundo e Fecho de Pasto do estado da Bahia, foi divulgado que a comunidade completava 24 horas de resistência no bloqueio da via de acesso ao Complexo Eólico Morrinhos, sem nenhuma manifestação por parte da empresa. Segundo a divulgação do Movimento Salve as Serras, no final da tarde do dia 21 de setembro, já caminhando para as 48 horas de resistência, houve um diálogo com a CGN Brazil Energy, que informou que apenas se posicionaria concretamente após 192 horas, caminhando contrário a solicitação de urgência posta pela comunidade Fazenda Quina.

A CGN Brazil Energy não paralisou suas atividades e autorizou seus funcionários a seguirem por uma rota alternativa, uma vez que a via de acesso principal estava bloqueada, desviando assim pela comunidade de Varzinha. Este episódio mostra mais um descaso com a população da comunidade, o que incomodou as lideranças de outras comunidades localizadas na proximidade. Estas aderiram a manifestação e passaram a somar forças junto ao ato de mobilização. Além da comunidade Fazenda Quina, foram inseridas na ação as comunidades Borda da Mata, Poço dos Borges, Belas, Baixão e Varzinha.

Em 22 de setembro de 2021 o Complexo Eólico Morrinhos teve seu funcionamento paralisado. Ainda em 22 de setembro a comunidade Fazenda Quina divulgou uma nota sobre o protesto, afirmando que após diálogos com a empresa foram acordados os seguintes termos: i) realização do melhoramento da via de acesso às comunidades, em parceria com o poder público local, sendo que até o fim da tarde de hoje, será disponibilizado um cronograma de atuação; ii) criação de um programa de segurança hídrica para atender as comunidades impactadas. Enquanto se inicia a execução do programa a empresa vai articular com a prefeitura para realizar o fornecimento através de carro pipa; iii) disponibilização de relatórios mensais sobre a geração de energia e quantitativo de impostos arrecadados pelo município; iv) criação de um canal de diálogo mais efetivo com as comunidades impactadas com o empreendimento; v) facilitação do acesso ao parque pelas comunidades impactadas.

Em 24 de setembro de 2021 a comunidade Fazenda Quina divulgou em rede social que após o acordo firmado com a CGN Brazil Energy no dia 22 de setembro, a empresa não cumpriu com os pontos acordados. A única devolutiva

por parte da CGN Brazil Energy foi em relação a disponibilização dos relatórios referente aos meses de janeiro a abril de 2021 (sendo que há mais de um ano a empresa não disponibiliza informações para a comunidade. Diante deste cenário, no dia 27 de setembro de 2021, as comunidades Fazenda Quina, Belas, Baixão e Borda da Mata voltaram a ocupar a via principal de acesso ao Complexo Eólico Morrinhos. No dia 29 de setembro de 2021 a via de acesso foi novamente liberada mediante novos acordos entre as comunidades, a empresa CGN Brazil Energy e a Prefeitura Municipal de Campo Formoso.

Os casos expostos evidenciam como a instalação de projetos eólicos - mesmo antes da sua construção de fato - resultam em impactos territoriais, conflitos e conflitualidades. Os exemplos também ilustram a falta de diálogo, da consulta pública e da participação informada dos povos e comunidades que têm todos os seus modos de vida alterados com a implantação de projetos que visam a apropriação privada dos ventos. O fato das empresas não respeitarem os acordos pré estabelecidos mostram o real interesse destes agentes no território.

Considerações finais

As crises são intrínsecas ao modo de produção capitalista e não há saídas para a crise estrutural do capital (HARVEY, 2005). Nestes momentos nos quais a crise se faz mais intensa, o capital necessita de criar estratégias para garantir a sua acumulação, uma vez que para o capitalismo sobreviver “deverá existir ou ser criado sempre um novo espaço para acumulação e, se acrescenta, um (novo) recursos como forma de produção” (LIMA, 2019, p. 177). É nesta conjuntura que a apropriação privada dos ventos se expande no Nordeste brasileiro. Neste processo novas possibilidades de mercado são criadas e espaços considerados marginais do ponto de vista do capital são incorporados à lógica do sistema.

O objetivo do capital é girar em torno do seu próprio crescimento (HARVEY, 2016) e para isso cria narrativas para legitimar e possibilitar a sua expansão, que destrói territórios e, por vezes, a própria vida. É neste contexto que as narrativas da economia verde e do desenvolvimento sustentável são ampliadas, pautadas na necessidade de mitigação das mudanças climáticas através de uma ampla gama de serviços ambientais que, por sua vez, corresponde a transformação da natureza em mercadoria.

A natureza transformada em mercadoria efetiva a lógica na qual aqueles que desmatam e poluem são os mesmos que podem pagar pelo serviço ambiental, logo, a dita economia verde não irá resolver a crise ambiental e climática porque a sua intenção é criar novos mercados para assim garantir a acumulação interminável de capital. Desta forma, “as políticas ambientais e climáticas já não se baseiam em direitos humanos e coletivos, mas consideram os cidadãos, antes de mais nada, como consumidores e o direito a contaminar e degradar o ambiente como uma mercadoria” (MORENO, 2016, p. 269).

É neste cenário que a privatização dos ventos se expande no Nordeste brasileiro. Nota-se que em 2001, mediante um contexto de crise no abastecimento de energia elétrica decorrente da centralização da geração de energia matriz hidráulica, o Estado buscou impulsionar a diversificação da matriz energética brasileira por meio de programas como o PROEÓLICA (2001) e PROINFA (2002). Entretanto, a quantidade de parques eólicos instalados foi irrisória, não atingindo o objetivo do Estado. Apenas após 2010 que esta situação é alterada, em decorrência da crise financeira que teve seu ápice em 2007/2008 nos EUA e países europeus.

Neste sentido, um novo mercado – da energia eólica – foi posto em prática em um novo espaço – o Nordeste brasileiro e, mais recentemente, tem demonstrado seu interesse na área marítima, os intitulados parques *offshore*. Assim, a implantação dos projetos eólicos é resultado das necessidades externas a estes lugares, é uma demanda dos agentes hegemônicos do capital que em momentos de crise precisa da criação de toda uma estrutura, que envolve narrativas, políticas, marcos jurídicos e normativos para justificar e legitimar a apropriação privada dos ventos na região.

A Bahia é um estado representativo, além de concentrar o maior número de empreendimentos outorgados, a expansão da exploração dos ventos na Bahia ocorre após crise de 2007/2008, confirmando a hipótese acima posta. Ademais, os projetos eólicos estão localizados no semiárido baiano, sobretudo em terras de uso comum das chamadas comunidades Fundo e Fecho de Pasto. Estas terras são transformadas em espaços vazios por meio das narrativas criadas pelos agentes hegemônicos do capital e assim privatizadas e apropriadas pelos mesmos

agentes. Todavia, tais terras não são marginais, são territórios de vida de diferentes comunidades.

Neste cenário o papel do Estado é fundamental, pois além de identificar áreas potenciais para a implantação de parques eólicos, que ocorre através da elaboração de atlas (nacional e estadual), atua criando narrativas e normativas que justificam e possibilitam o avanço do capital mediante a energia dita renovável. Por exemplo, na Bahia foi aprovada a Instrução Normativa Conjunta 01/2020, que evidencia a atuação do Estado na criação de um arcabouço jurídico/legal para a apropriação de terras públicas em posse de comunidades e povos tradicionais, colocando tais terras à disposição de empresas interessadas na apropriação privada dos ventos.

Conforme destaca Lima (2019), a implantação e operação de um projeto eólico não aparenta externalidades e impactos como outras formas de obtenção de energia e é justamente por isso que é classificado como uma energia limpa. Porém, a geração da energia eólica na Bahia está inerentemente associada ao avanço da grilagem, da especulação, da despossessão, da alteração do uso do território, além da destruição de modos de vida que tem em sua essência o uso coletivo da terra e dos recursos.

Por fim, é importante mencionar que as ações dos movimentos sociais e pesquisas acadêmicas evidenciam que os impactos territoriais, conflitos e conflitualidades emergentes a partir da apropriação privada dos ventos são realidades em todas as localidades nas quais tais projetos são implantados, ou seja, não estão restritos a Bahia. Em cada unidade da federação estas alterações apresentam particularidades, resultantes das diferentes formações espaciais. As formas como os impactos territoriais, conflitos e conflitualidades se materializam em cada território é uma pauta que deve ser analisada e debatida nas agendas de pesquisas e nos espaços de tomada de decisão.

Referências

ALCÂNTARA, D. M. de; GERMANI, G. I. Fundo de Pasto: um conceito em movimento. VIII Encontro Nacional da ANPEGE 2009. Espaço e tempo: Complexidade e desafios do pensar e do fazer geográfico. Setembro / outubro de 2009; Curitiba, Paraná. **Anais...**: Curitiba, 2009.

ALCÂNTARA, D. M. de; GERMANI, G. I. As comunidades de Fundo e Fecho de Pasto na Bahia: luta na terra e suas espacializações. **Revista de Geografia - UFPE**, v. 27, n. 1, p. 40-57, 2010.

AMARANTE, O. A. C. do, et al. 2001. **Atlas do potencial eólico brasileiro**. Brasília, Ministério de Minas e Energia.

ANEEL. **Sistema de Informações de Geração da ANEEL (SIGA)**. Brasília: Agência Nacional de Energia Elétrica, 2022. Disponível em: <https://www.aneel.gov.br/siga>. Acesso em: 13 dez. 2022.

ANTONINO, L.; GERMANI, G. A Mineração e os Conflitos Territoriais na Bahia. MARQUES; J; ANTONINO, L.; MONTALVÃO, P. (Org.). **Amputações das montanhas do Sertão: ecocídio e mineração na Bahia** (volume 2). Paulo Afonso: SAS-BEH, 2021. p. 29-69.

ARAÚJO, C. **Os impactos socioambientais do empreendimento eólico em comunidades de fundo de pasto no município de Campo Formoso**. Salvador, 2017, 87f. Monografia (Graduação em Direito) – Universidade do Estado da Bahia, 2017.

BAKA, J. Making space for energy: wasteland development, enclosures, and energy dispossessions. **Antipode**, v. 49, p. 977–996, 2017.

BRASIL. Decreto n. 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. **Presidência da República Casa Civil - Subchefia para assuntos Jurídicos**, Brasília, 2007.

BYERLEE, D. R. et al. **Rising global interest in farmland: can it yield sustainable and equitable benefits?** Washington: World Bank, 2011.

CAMARGO SCHUBERT ENGENHEIROS ASSOCIADOS et al. **Atlas eólico: Bahia**. Curitiba, Camargo Schubert Engenheiros Associados / Salvador, SECTI/SEINFRA/CIMATEC/SENAI, 2013.

CONAMA. **Resolução n. 279, de 27 de junho de 2001**. Os procedimentos e prazos estabelecidos nesta resolução, aplicam-se, em qualquer nível de competência, ao licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos elétricos com pequeno potencial de impacto ambiental. Conselho Nacional do Meio Ambiente: Brasília, 2001.

CONAMA. **Resolução n. 462, de 24 de julho de 2014**. Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre. Conselho Nacional do Meio Ambiente: Brasília, 2014.

ENEL GREEN POWER. **Relatório Anual de Monitoramento 2016** – Desempenho socioambiental Enel Brasil Participações – Período de relato: janeiro/2016 a dezembro/2016. Enel Green Power, 2016. Disponível em: <https://www.enel.com.br/content/dam/enel-br/quemsomos/relatorios-anuais/2016/35_ENEL_relatorio2016_SIMPLES_tr.pdf>. Acesso em: 16 dez. 2022.

FAIRHEAD, J.; LEACH, M.; SCOONES, I. 2012. Green Grabbing: a new appropriation of nature? **The Journal of Peasant Studies**, 39: 237-261.

FERNANDES, B. M. Conflitualidade e desenvolvimento territorial. BUAINAIN, A. (Org.). **Luta pela terra, reforma agrária e gestão de conflitos no Brasil**. Campinas: Editora UNICAMP. 2008. p. 173-224.

FERREIRA, S. R. B. “**Donos do lugar**”: a territorialidade quilombola do Sapê do Norte - ES. Niterói, 2009, 522f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, 2009.

GEOGRAFAR. **Mapeamento das comunidades de fundos e fechos de pasto no estado da Bahia SEPROMI/UFBA**. Salvador: Grupo de Pesquisa GeografAR, Universidade Federal da Bahia, 2020.

GOVERNO DA BAHIA. **Instrução Normativa Conjunta SDE/SDR/CDA/PGE 01/2020**. Publicado em 01 jul. 2020.

GORAYEB, A.; BRANNSTROM, C. 2019. Diretrizes para o planejamento socialmente justo com vistas à implantação de parques eólicos no Brasil. GORAYEB, A. et al (org.). **Impactos socioambientais da implantação dos parques de energia eólica no Brasil**. Fortaleza: Editora UFC, 2019. p. 24-44.

HARVEY. D. **A produção capitalista do espaço**. São Paulo: Annablume, 2005.

HARVEY, D. **17 contradições e o fim do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2016.

IBAMA. **Termo de Referência Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - Tipologia Complexos Eólicos Marinhos (Offshore)**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis, 2020.

IBAMA **Complexos eólicos offshore - projetos com processo de licenciamento ambiental aberto no Ibama**. Brasília: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis, 2022.

INEMA/BA. **Ata da audiência pública, realizada aos 05 de novembro de 2011, relativa ao procedimento de licenciamento ambiental – licença de localização – do Complexo Eólico Cristal**. Salvador: INAMA, 05 nov. 2011.

LIMA, J. A. G. **A natureza contraditória da territorialização da produção de energia eólica no Nordeste do Brasil**. Niterói, 2019, 430f. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, 2019.

LUXEMBURG, R. **La acumulación del capital**. Buenos Aires: Germinal, 1913.

MARQUES, L. **Capitalismo e colapso ambiental**. Campinas: Editora UNICAMP. 2019.

MARX, K. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro I – O processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MENDES, H. J.; MAIA, F. J. F. Contratos de arrendamento eólico em Santa Luzia-PB: o desapossamento de direitos sobre terra dos arrendadores na implantação de parques eólicos diante da ausência de políticas de reestruturação fundiária e instrumento de planejamento territorial. MAIA, F. J. F. et al. (org.). **Energia eólica: contratos, renda da terra e regularização fundiária**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022. p. 123-148.

MORENO, C. As roupas verdes do rei. Economia verde, uma forma de acumulação primitiva. DILGER, G.; LANG, M.; PEREIRA FILHO, J. (Org.). **Descolonizar o imaginário**. Debates sobre o pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo/Editora Elefante, 2016. p. 256-293.

RODRIGUES, F. O.; COSTA, W. B. “A chegada do estranho”: mineração e conflitos por água nas comunidades camponesas de Caetitê e Pindaí – Bahia, Brasil. **Revista Pegada**, v. 17, p. 67-89, 2016.

SALVE AS SERRAS. Disponível em: <<http://salveasserras.org/>>. Acesso em: 10 dez. 2022.

SANTANA FILHO, A. J. **Análise de condicionantes socioambientais para instalação de parques eólicos**: estudo de caso, licenciamento do Complexo Eólico Morrinhos – Campo Formoso – BA. Salvador, 2019, 97f. Dissertação (Mestrado Profissional em Planejamento Ambiental) – Universidade Católica de Salvador, 2019.

STOCK, R.; BIRKENHOLTZ, T. The sun and the scythe: energy dispossessions and the agrarian question of labor in solar parks. **The Journal of Peasant Studies**, v. 48, n. 5, p. 984-1007, 2021.

TONELO, I. **No entanto ela se move**: a crise de 2008 e a nova dinâmica do capitalismo. São Paulo: Boitempo/Iskra, 2021.

TRALDI, M. **Acumulação por despossessão**: a privatização dos ventos para a produção de energia eólica no semiárido brasileiro. Campinas, 2019, 378f. Tese (Doutorado em Geografia) – Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, 2019.

TRALDI, M. Acumulação por despossessão e green grabbing: parques eólicos, arrendamento e apropriação de terras no semiárido. **Revista Ambiente & Sociedade**, v. 24, p. 01-24, 2021.

V&S AMBIENTAL. **Estudo de Impacto Ambiental (Relatório 01) Parque Eólico Cristal**. Salvador: V&S Ambiental, 2011.

XAVIER, T.; GORAYEB, A; BRANNSTROM, C.. Parques eólicos offshore no Brasil e os potenciais impactos sociais: aplicação de matrizes Swot. GORAYEB, A. et al. (org.). **Impactos socioambientais da implantação dos parques de energia eólica no Brasil**. Fortaleza: Editora UFC, 2019. p. 145-156.